

REGULAMENTO DO VI FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DE MÚSICAS INÉDIAS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O VI Festival Universitário de Músicas Inéditas será promovido pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, executado por uma Comissão Organizadora Central (Membros da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC) e Comissão Organizadora Regional (formada em cada *campus* universitário). A Comissão Organizadora Regional deverá ser constituída por representantes dos discentes, docentes e funcionários.

Caberá às Comissões Organizadoras Regionais promover, divulgar e manter os contatos e parcerias que se fizerem necessários para o êxito da 1ª etapa do festival. Caberá à Comissão Organizadora Central promover, divulgar e manter os contatos e parcerias que se fizerem necessários para o êxito da 2ª etapa (final) do Festival.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O VI Festival Universitário de Músicas Inéditas é um evento interno da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e poderão participar professores/as, acadêmicos/as e funcionários/as dos *campi* e da sede administrativa/escritório regional da UNEMAT (Cuiabá/MT).

Parágrafo único - O VI Festival Universitário de Músicas Inéditas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT acontecerá em 2 etapas, a saber:

1ª ETAPA

1ª Fase – Eliminatória: Esta fase acontecerá nos onze (11) *campi* e na sede administrativa/escritório regional da Unemat aproximadamente aos meses de junho a julho de 2013 e estarão se apresentando os/as candidatos/as que atenderam aos requisitos e critérios solicitados pela Comissão Organizadora Central do Festival (PROEC). Esta primeira etapa será realizada em duas noites (data a critério da comissão organizadora de cada *campus* e da sede administrativa/escritório regional), e terá caráter eliminatório. Na primeira noite desta fase serão selecionados os/as candidatos/as para a fase classificatória. O número de candidatos/as para a 2ª fase, ficará a critério da comissão Organizadora de cada *campus* e sede administrativa/escritório regional, visto que dependerá do número de candidatos/as inscritos/as.

2ª Fase – Classificatória: Esta segunda fase deverá acontecer na noite seguinte e classificará os três primeiros colocados, sendo que apenas o primeiro colocado

“intérprete” irá representar o *campus* e sede administrativa/escritório regional na grande final na cidade de Cáceres. Serão premiados os intérpretes das três (03) primeiras composições da fase classificatória, bem como os compositores das mesmas. Ficará a critério da comissão organizadora de cada *Campus* e sede administrativa/escritório regional, o tipo de premiação que será oferecido aos três classificados (intérpretes e compositores).

2ª ETAPA

Fase Final: Esta fase será realizada no mês de setembro, em uma única noite, no Campus de Cáceres e contará com doze (12) candidatos, um (1) candidato de cada campus e (1) candidato da Sede Administrativa. Serão premiados os três (3) primeiros intérpretes colocados e os compositores/as das três (3) composições vencedoras.

OBS: As 12 (doze) composições classificadas nesta segunda etapa serão divulgadas nas emissoras de rádio, das cidades onde a UNEMAT atua, através da gravação do CD Volume 6.

DO FESTIVAL DE MÚSICA E DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar à Comissão Organizadora Regional, os seguintes documentos: Ficha de Inscrição, Autorização de Interpretação/Registro da Composição, Autorização de Reprodução da Composição, Termo de Responsabilidade de Gravação do CD, Atestados de Matrícula e Freqüência (no caso acadêmico/a), Setor e função que exerce (no caso de funcionário/a), departamento e disciplina que leciona (no caso de professor/a) e duas (02) cópias do CD da música a ser concorrida, acompanhada por sete (07) cópias digitadas da respectiva letra.

Art. 3º. O VI Festival Universitário de Músicas Inéditas da Universidade do Estado de Mato Grosso deixa a critério dos candidatos as modalidades e ritmos musicais a serem apresentados.

Art. 4º. Cada compositor, em seu nome ou em parceria com terceiros, poderá inscrever até duas (02) composições em idioma nacional.

Parágrafo Único: As composições não necessitam ser de compositores da Instituição, apenas os interpretes deverão estar entre os funcionários, professores e/ou acadêmicos.

Art. 5º. O compositor sozinho ou em parceria não poderá inscrever mais que uma (01) composição com o mesmo ritmo básico.

a) As inscrições estarão abertas após a publicação oficial deste regulamento que acontecerá no mês de maio de 2013, nos onze (11) *campi* e na sede administrativa/escritório regional da UNEMAT;

b) As inscrições enviadas pelo correio/SEDEX serão consideradas pela data da postagem, de acordo com os prazos definidos em edital pela Comissão Organizadora Regional em cada campus e na sede administrativa/escritório regional.

c) As inscrições deverão ser realizadas ou enviadas para o endereço do *campus* ou sede administrativa/escritório regional onde o acadêmico, professor e/ou funcionário atua.

Art. 6º. O conteúdo das composições é livre.

Campi da UNEMAT

Alta Floresta	Colider	Pontes e Lacerda
Alto Araguaia	Juara	Sede Administrativa/Escritório Regional
Barra do Bugres	Luciara	Sinop
Cáceres	Nova Xavantina	Tangará da Serra

d) Os acadêmicos e funcionários dos Núcleos Pedagógicos da UNEMAT deverão encaminhar suas inscrições ao campus de vinculação do núcleo.

Parágrafo Único: Alunos que cursam a Pós Graduação na UNEMAT poderão se inscrever pelo campus onde estão matriculados, caso sejam da comunidade externa.

Art. 7º. “As composições inscritas, sob pena de sumária desclassificação em qualquer das fases do festival, deverão ser necessariamente inéditas”;

a) Entende-se como inédito, músicas e letras “que não tenham sido divulgadas na mídia nacional e/ou gravadas em CDs, teipes, comerciais, filmes ou similares”;

b) Será considerada inédita, a composição que tenha participado de outros festivais no território nacional, mas que esteja em conformidade com o item a) deste artigo;

c) No caso específico das letras, serão consideradas inéditas as letras que não integrem obras musicais lançadas/publicadas ou tenham sido divulgadas por qualquer veículo de comunicação escrita.

- I- O não ineditismo, seja na música ou na letra, caso não seja detectado pela Comissão Organizadora Regional e/ou Comissão Julgadora, poderá ser objeto de denúncia por escrito, por parte de quem se sentir lesado. O denunciante deverá instruir o documento com provas suficientes e entregá-lo até duas horas antes do horário previsto para a final de cada etapa;
- II- Caso seja detectado “o não ineditismo de alguma das composições concorrentes, após a realização do Festival, caberá ao responsável pela inscrição da mesma responder judicialmente, na forma da lei”.

Art. 8º. “Cada composição, para fins de inscrição, deverá ser gravada em CD (duas cópias) e entregues ou enviadas à Comissão Organizadora Regional, acompanhada por sete (07) cópias digitadas da respectiva letra” contendo no rodapé, nome do/s compositores, intérpretes, nome do curso e semestre (no caso de acadêmicos/as), setor e função que exerce (no caso de funcionário/a), departamento e disciplina que leciona (no caso de professor/a), telefone e e-mail para contato.

§ 1º. “Na fase de inscrição, as composições poderão estar ou não arranjadas.

Art. 9º. Fica fixado em seis minutos (06) o tempo máximo permitido para a apresentação da composição inscrita.

Parágrafo Único. A ultrapassagem do tempo previsto no artigo 7º desclassificará a composição concorrente.

Art. 10º. O material recebido nas inscrições passará a pertencer ao arquivo do Festival Universitário de Músicas Inéditas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, devendo, a Comissão Organizadora Regional, encaminhar à Comissão Organizadora Central - PROEC, todo o material adquirido referente a I Etapa Regional, o mais rapidamente possível, logo após a sua realização.

Art. 11º. O intérprete vencedor da fase classificatória de cada campus que se apresentará na fase final na cidade de Cáceres, deverá enviar à Comissão Organizadora Central (PROEC UNEMAT), cópia autenticada e com firma reconhecida em Cartório, dos seguintes documentos: Autorização de Interpretação/Registro da Composição, Autorização de Reprodução da Composição, Termo de Responsabilidade de Gravação do CD, para que a mesma, faça os encaminhamentos necessários para a gravação do CD vol. 06.

Art. 12º. O intérprete que participará da gravação do CD, V.6 será o mesmo que interpretará a canção na primeira etapa (fase eliminatória/classificatória) e na segunda etapa (fase final em Cáceres).

Parágrafo Único. Será permitida a substituição do intérprete para a gravação do CD, somente em caso de impedimento do mesmo por ocasião de acontecimentos imprevisíveis (que fogem à sua vontade e domínio), e com a comunicação oficial à Pró-reitoria de Extensão e Cultura, pela Coordenação do Campus ou pela Pró-reitoria de Administração no caso de funcionário lotado na sede administrativa e escritório regional da UNEMAT.

Art. 13º. O 1º colocado como intérprete do último Festival de Músicas, não poderá concorrer novamente à interpretação no próximo Festival, podendo se inscrever apenas a partir do ano subsequente a este período.

Art. 14º. A Pró-reitoria de Administração (PRAD) por meio de uma Comissão Organizadora nomeada pela Pró-reitora de Administração, se responsabilizará pela divulgação e execução da primeira etapa (fase eliminatória/classificatória) dos funcionários lotados na Sede Administrativa, incluindo os funcionários que prestam serviço no Escritório Regional da Unemat em Cuiabá.

DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 15º. A Comissão Organizadora Regional determinará dia e horário de ensaio com a banda (se houver) das composições inscritas.

Parágrafo Único. Cada intérprete terá direito a duas passagens por música interpretada no período destinado ao ensaio.

Art. 16º. As composições inscritas serão apresentadas ao público e ao Corpo de Jurados em duas noites, conforme art. 1º deste regulamento.

I- Será por sorteio a ordem da apresentação das composições nas duas etapas do festival;

II- O número de composições classificadas para a 2º fase da 1ª etapa que acontecerá na noite seguinte fica a critério da Comissão Organizadora Regional, pois irá depender da quantidade de composições escritas em cada *Campus*.

III- O Corpo de Jurados (em número de 5), na primeira noite do festival (fase eliminatória), selecionará as composições para a fase classificatória que acontecerá na noite seguinte. A quantidade de composições para a fase classificatória será apresentada pela Comissão Organizadora Regional, em tempo hábil e antes da realização da 2ª fase.

Parágrafo Único: O Corpo de Jurados da fase eliminatória não será o mesmo que atuará na fase classificatória.

IV- O Corpo de Jurados que atuará na fase classificatória, deverá classificar três composições, entretanto, apenas a primeira participará da Etapa Final na cidade de Cáceres.

V- A Etapa Final acontecerá no mês de setembro no município de Cáceres.

Art. 17º. “A escolha dos intérpretes, instrumentistas e arranjadores será de competência e responsabilidade dos compositores ou parcerias”, sendo que, na Etapa Final do Festival, cada intérprete participante, só poderá apresentar-se acompanhado pela Banda disponibilizada pela Comissão do Festival, e/ou por aqueles que façam parte da comunidade acadêmica da UNEMAT.

Art. 18º. O número de integrantes de grupos defensores de uma composição não poderá ser superior a cinco (05) pessoas.

Art. 19º. O mesmo grupo ou conjunto, intérprete ou vocalista, instrumentista ou coral, não poderá, individualmente ou em grupo, interpretar mais que uma (01) composição. entre as classificadas.

Parágrafo único. Os músicos instrumentistas poderão colaborar com um outro vocalista ou grupo durante a realização do festival.

Art. 20º. Os intérpretes das composições inscritas deverão constar na ficha de inscrição.

Art. 21º. Na Primeira Etapa do Festival, o acompanhamento musical dos intérpretes das composições inscritas é de responsabilidade do concorrente, sendo que cada participante deverá providenciar os instrumentos musicais necessários para acompanhamento de suas músicas.

Art. 22º. O 1º colocado como intérprete do último Festival de Músicas, poderá ser convidado para ter uma participação especial na abertura da Fase Final do Festival subsequente, cantando a música vencedora.

DO JULGAMENTO

Art. 23º. Haverá dois Grupos de Jurados, um (01) para a 1ª Etapa (eliminatória e classificatória) e um (01) para a 2ª Etapa (final). Cada Grupo de Jurados será composto por cinco (05) pessoas.

Art. 24º. Caberá à Comissão Organizadora Regional escolher um Grupo de Jurados que atuará na 1ª Etapa onde acontecerão as fases eliminatória e classificatória.

Art. 25º. Caberá à Comissão Organizadora Central escolher o Corpo de Jurados que atuará na 2ª Etapa, na Fase Final, sendo que o 1º colocado como intérprete do último Festival de Músicas, poderá fazer parte do Juri no próximo Festival.

Parágrafo Único. O Corpo de Jurados será composto por “pessoas de reconhecida idoneidade e comprovada capacidade cultural, sendo que os jurados devem apresentar à Comissão Organizadora do evento, currículo ou comprovação de experiência especialmente nas áreas da música, da literatura e do folclore brasileiro”. Este procedimento deverá ser efetivado tanto na Etapa Regional, como na Fase Final.

Art. 26º. Após a apresentação de cada composição concorrente, cada jurado deverá entregar à Comissão Organizadora Regional a sua planilha de julgamento, que será envelopada, lacrada e assinada pelo jurado e só será aberta após a apresentação da última concorrente.

Art. 27º. Em caso de empate, em relação aos intérpretes, a decisão de vantagem será atribuída aos intérpretes que no cômputo geral das planilhas, conseguirem maior número de pontos no item “Qualidade de voz”. Persistindo o empate, observar-se-á o item “Presença/postura de palco” e, conseqüentemente “Apresentação da composição até o tempo estipulado”. Também em caso de empate, em relação às composições, a decisão de vantagem será atribuída às composições que no cômputo geral das planilhas, conseguirem maior número de pontos no item “Letra”. Persistindo o empate, observar-se-á o item “Melodia” e, conseqüentemente, “Arranjos”.

DOS ITENS A SEREM JULGADOS

Art. 28º. Tanto na 1ª Etapa quanto na 2ª Etapa, para se chegar às interpretações e às composições vencedoras, serão julgados os conjuntos de itens a seguir:

- a) Para a Interpretação: Qualidade de voz, Presença de palco e Apresentação da composição até o tempo estipulado (nota de 01 a 05).
- b) Para a Composição: Letra, Melodia e Arranjos (nota de 01 a 05).

Parágrafo Único. As composições que estarão sendo julgadas na etapa final do Festival serão exclusivamente as dos interpretes vencedores na etapa classificatória.

Art.29º. Os valores atribuídos pelos jurados, referentes às notas nos itens a serem julgados, somente poderão ser números inteiros e não fracionados.

DAS PREMIAÇÕES

Art. 30º. A premiação na fase classificatória (das três primeiras composições e dos três primeiros intérpretes) será feita através de troféus. As 11 (Onze) composições selecionadas na Segunda Etapa do concurso serão divulgadas em emissoras de rádio nos municípios onde a UNEMAT atua, através da gravação do CD v. 6.

Parágrafo Único. Fica a critério da Comissão Organizadora Regional acrescentar ou não outras premiações além dos troféus, para os três primeiros intérpretes e para as três

primeiras composições.

Art. 31º. A premiação na Etapa Final (das três primeiras composições e dos três primeiros intérpretes), será da seguinte maneira:

- a) Primeiro lugar Composição – um troféu e R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b) Segundo lugar Composição – um troféu e R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Terceiro lugar Composição – um troféu e R\$ 300,00 (trezentos reais).
- d) Primeiro lugar Intérprete – um troféu e R\$ 700,00 (setecentos reais);
- e) Segundo lugar Intérprete – um troféu e R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f) Terceiro lugar Intérprete – um troféu e R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único. Ficará sobre a responsabilidade do Campus que estará sediando a Fase Final, a viabilização do recurso financeiro para as premiações em dinheiro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. A Comissão Organizadora Central se responsabilizará pela hospedagem (alojamento) e alimentação dos/as intérpretes e representantes da Comissão Organizadora Regional, em um total de até três pessoas por *campi* que vierem para se apresentarem na Final do Festival na cidade de Cáceres.

Parágrafo Único. Hospedagem e alimentação dos/as concorrentes e grupos musicais do campus de Cáceres que se apresentarem na Final do Festival, não será de responsabilidade da Comissão Organizadora Central.

Art.33º. Quaisquer dúvidas suscitadas por possíveis omissões neste regulamento só serão levadas em conta se encaminhadas oficialmente por escrito pelos interessados à Comissão Organizadora Regional e esta Comissão por sua vez e se necessário for, levará ao conhecimento da Comissão Organizadora Central que é soberana nas decisões.

Art. 34º. Extingue-se a Comissão Organizadora Regional (dos *Campi*), na Etapa Final do Festival, especificamente no início das apresentações das 12 composições que representam os 11 *Campi* da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT e Sede Administrativa/Escritório Regional, e toda a responsabilidade pela Fase Final do Festival passa a ser da Comissão Organizadora Central.